



Lei nº 682/2022, Campinorte-Go., em 18 de julho de 2022.

Trata de fixar o piso Municipal dos Agentes de Combate a endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, no uso regular de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Municipal dos ocupantes do Cargo de Agente de Combate a Endemias, e do Cargo de Agente Comunitário de Saúde é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - O piso fixado a que se refere o art. 1º terá como fonte de receita o repasse efetuado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Os efeitos desta lei terão efeitos retroativos à 06 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinorte/GO, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte, 18/07/2022

Secretário de Administração

